

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFe**Número da Nota
00000259Data e Hora de Emissão
19/12/2023 10:55:12Código de Verificação
UPCYVM-000259/2023**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CNPJ/CPF: **17.126.820/0001-27**Inscrição Municipal: **8202**Inscrição Estadual:
35806332441Nome/Razão Social: **JAIRO BORGES CARDOSO 17150705855**Endereço: **MISAEI BERGANTON 111, - SÃO CLEMENTE - CEP: 13190000**E-mail: **BRBRASILEVENTOSSHOWS@TERRA.COM.BR**Telefone: () **(19) 7809-6942**

Celular:

Município: **MONTE MOR**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**CNPJ/CPF: **75.461.970/0001-93**

Inscrição Municipal:

Insc. Estadual:

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO**Endereço: **AV: JOÃO CARRARO 557, - CENTRO - CEP: 87950000**

Email:

Telefone: **(44)3427-1223**Município: **PORTO RICO**UF: **PR****DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

JUSTIFICATIVA SIMPLES NACIONAL SEGUE TEXTO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 938, DE 15 DE MAIO DE 2009 - ART.274-C, AS ME E EPP OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL QUE FICA A RETENÇÃO DO INSS ISENTA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RFB. A RETENÇÃO PASSARÁ A OCORRER NA ALÍQUOTA DA EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 128/08.

IRRF – PRESTADOR IMUNE / ISENTO / SIMPLES NACIONAL – É dispensada a retenção quando é prestado por pessoa jurídica imune ou isenta ou por pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional (IN RFB nº 765/200, c/c os artigos 170 a 174 do RIR/99) SIMPLES NACIONAL (ANEXO III) I.N.S.S – Estão dispensadas da retenção previdenciária os prestadores de serviços optante pelo Simples Nacional, nos Anexos I , II, III, V e VI, na forma do artigo 191 da IN RFB nº 971/20

Caso uma ME ou EPP seja a prestadora do serviço, ela não estará sujeita à retenção do IRRF, por força do art. 1º da Instrução Normativa n. 765/2007, que dispõe:

Art. 1º Fica dispensada a retenção do imposto de renda na fonte sobre as importâncias pagas ou creditadas a pessoa jurídica inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

EMPENHO N: 10306/2023

LICITAÇÃO N: 54/2023

INEXGIBILIDADE MOD. 3

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO DA DUPLA ALTHAIR E ALEXANDRE PARA DATA COMEMORATIVA DO REVELION, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CIDADE DE PORTO RICO – PR

VALOR R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

BANCO: ITAU

AGENCIA: 6423

CONTA CORRENTE: 24312-7

JAIRO BORGES CARDOSO – ME

CNPJ: 17.126.820/0001-27

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00 | VALOR LÍQUIDO = R\$ 117.600,00

Código do Serviço: 12.07

Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$): 120.000,00	Deduções (R\$): 0,00	Alíquota Simples Nacional(%): 2,00	VI. ISS a ser retido p/Tomador: 2.400,00	
IR. (R\$): 0,00	I.N.S.S. (R\$): 0,00	COFINS (R\$): 0,00	C.S.L.L. (R\$): 0,00	P.I.S. (R\$): 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Condições de Pagamento: À VISTA

A autenticidade desta NF-e deve ser confirmada no site <https://nfsemontemor.gcaspp.com/autenticidade.aspx>Contribuinte enquadrado sob o regime de tributação " **SIMPLES NACIONAL**"**DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.****NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.**Local da Prestação = **PORTO RICO / PR- ISS retido**

Autenticidade

Recebi (emos) de: **JAIRO BORGES CARDOSO 17150705855**

Os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nº **00000259** - Série **ELETRONICA**

Condições de Pagamento: **À VISTA**

Data de Recebimento: / / Assinatura: